



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 418 DE 12 DE OUTUBRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um Crédito Suplementar de NCr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros novos) destinados a reforço das seguintes rubricas Orçamentárias: SERVIÇO - DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 4.1.3.0 - Obras Públicas - Despesas - de Capital - NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos). SERVIÇOS URBANOS - 4.1.1.0 - Obras Públicas proceguimento das obras do Matadouro Municipal - NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos).

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito fica o Poder Executivo autorizado a utilizar igual importância da rubrica 4.1.1.0 - Obras Públicas - b) Abaulamento Nivelamento e Drenagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de outubro de 1967.

Waldir da Rosa Peixoto

Prefeito Municipal